



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 231/2005 DE 13 DE ABRIL DE 2005.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PPREFEITURA MUNICIPAL

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2033	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00
2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1015	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	180.000,00
			300.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir mencionada:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
1013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
			300.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 13 de abril de 2005.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 13 de abril de 2005.

JOAO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 13/04/05
RETRADO EM 27/04/05

